



CHAMADA PÚBLICA

N.º 003/2018

**AQUISIÇÃO DE
GENÉROS
ALIMENTÍCIOS PARA A
ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR
PROVENIENTES DA
AGRICULTURA
FAMILIAR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Caldas Novas, Estado de Goiás, nomeada pelo **Decreto nº. 1246/2018** e reunida na sala da Comissão Permanente de Licitação na Sede deste Órgão, sito à Av. Orcalino Santos, nº 283 - Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o Número: **003/2018**, o competente edital de **Chamada Pública** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O ANO DE 2019, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GO.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação, aos 29 dias do mês de Novembro de 2018.

VALÉRIA CRISTINA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA	Nº003/2018
PROCESSO NÚMERO	2018.067714
INTERESSADO	Fundo Municipal de Educação - FME
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O ANO DE 2019, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.
NORMAS LEGAIS	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações na Resolução CD/FNDE nº 04/2015.
ENTREGA DOS ENVELOPES	Até dia 17 de Janeiro de 2019, às 08h50min
ABERTURA DOS ENVELOPES	17 de Janeiro de 2019, às 09h00min
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº. 1246/2018 de 27 de Agosto de 2018
ENDEREÇO PARA CADASTRO	Avenida Orcalino Santos, nº283 - Bairro Centro– Caldas Novas - Goiás
TELEFONE	(64) 3454-3549 (Departamento de Licitações); e/ou (64) 3454-3531 ou 3454-3801 (FME – Fundo Municipal de Educação)
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.caldasnovas.go.gov.br E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br



ANEXOS DO EDITAL

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. (3 modelos: Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais)

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

ANEXO – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO – TABELA DE VALORES

1 – PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Caldas Novas, Estado de Goiás, nomeados pelo nº. **1246/2018** torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O ANO DE 2019, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.**

2. DA RETIRADA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA

2.1. O presente edital de chamamento público será fornecido gratuitamente aos interessados, a partir da data publicação **até o dia 17/01/2019**, no período que compreende o horário de **08h00min às 12h00min** e de **14h00min às 17h00min**, **sendo que, no dia 17/01/2019, o horário será das 08h00min às 08h50min** na Sede do Município de Caldas Novas – Goiás, localizada a Av. Orcalino Santos nº 283 – Centro, CEP nº 75.690 - 000, Caldas Novas – Goiás, no site da Prefeitura: <http://www.caldasnovas.go.gov.br> Fone: (64) 3454-3549 E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Os interessados deverão entregar os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda até o dia **17/01/2019 às 08h50min**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO, situada à Avenida Orcalino Santos, N°283, Centro – CEP: 75690 – 000 - Caldas Novas – GO.
- b) Os envelopes serão abertos no **dia 17/01/2019 às 09h00min**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO, situada à Avenida Orcalino Santos, N°283 – Centro, CEP: 75690 – 000 - Caldas Novas – GO.

3.1. Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no local e hora, salvo disposição em contrário.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Baseia-se este Chamamento nas condições acima e na impossibilidade de competição conforme dispõe o Art. 25, caput da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações na Resolução CD/FNDE nº 04/2015 pelas disposições gerais e especiais deste edital.

5 – OBJETO DE CONVOCAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O objeto deste edital é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DA REDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2017 - 2020



MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O ANO DE 2019, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

5.2. As alterações eventualmente necessárias poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

6 – FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.1701.12.306.7005.8036 – 339030 (115) – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
---	---

6.2. A contratação do objeto desta Chamada pública correrão à conta dos Conselhos Escolares, conforme tabela anexada ao Termo de Referência.

7 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados em participar do processo de credenciamento para fornecimentos de produtos da agricultura familiar, devem obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, nos respectivos envelopes, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 004/2015:

7.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01 “HABILITAÇÃO”

Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP (Declaração de aptidão ao Pronaf) Física, não organizados em grupo:

Os fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de INABILITAÇÃO:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, **emitida nos últimos 60 dias;**
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo separado);
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (DOC. MODELO ANEXO),

7.2.1. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, **emitida nos últimos 60 dias;**
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos agricultores participantes (Anexo separado);
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda. (DOC. MODELO ANEXO).
- Apresentar documento que comprove que os produtos industrializados foram processados com a matéria-prima oriunda de produtores da agricultura familiar ou de suas cooperativas/associações, podendo para a devida comprovação apresentar contrato de fornecimento, declaração, recibo, nota fiscal ou documento hábil que comprove a origem do produto.

7.2.2. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

Avenida Orcalino Santos, 283 - Telefones (064) 3456-1350 - Caldas Novas - GO CNPJ 01.787.506/0001-55



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) **Extrato da DAP** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social, a ser comprovada por meio da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria n.º 358/2014;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) **Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.** Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) **O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo separado).
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda. (DOC. MODELO ANEXO);
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;(DOC. MODELO ANEXO)
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Tribunal Superior do Trabalho.
- J) apresentar documento que comprove que os produtos industrializados foram processados com a matéria-prima oriunda de produtores da agricultura familiar ou de suas cooperativas/associações, podendo para a devida comprovação apresentar contrato de fornecimento, declaração, recibo, nota fiscal ou documento hábil que comprove a origem do produto.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes de Habilitação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

7.3. O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01 -
HABILITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2018
IDENTIFICAÇÃO DO
PROPONENTE
(Razão social/nome, endereço, telefone)**

7.4.DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº. 02 “PROJETO DE VENDA”

7.4.1. A proposta compreende na **apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** (DOC. MODELO ANEXO), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

- I. A razão social/nome, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ/CPF (conforme o caso);
- II. Nome do(s) proponente(s), Fornecedores individuais, dos grupos formais e informais (conforme o caso);
- III. Relação de produtos (produto, unidade, **quantidade**, preço e valor total);
- IV. A especificação de forma clara e detalhada dos itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2017 - 2020



V. A característica do fornecedor proponente e a assinatura.

- ✓ Observação: o limite individual de venda do agricultor familiar será de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano;

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

7.5. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE
VENDA CHAMADA PÚBLICA
Nº003/2018
IDENTIFICAÇÃO DO
PROPONENTE
(Razão social/nome, endereço, telefone)

8 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2. Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições e preços já fixadas nesta Chamada Pública, pois a sazonalidade da produção já está prevista, conforme o Art. 29º, no §1º e 3º da Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, como podemos ver:

“Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

...

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

8.3. A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que poderão fornecer os produtos previstos no anexo.

8.4. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se a ordenação decrescentes dos valores apresentados.

8.5. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante de processo de aquisição para a alimentação escolar, será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os preços estabelecidos em Edital.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será declarado classificado o proponente que apresentar:

- a) A proposta que atenda os critérios de classificação, satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
- b) Condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) Estrita obediência a este Edital.



9.2. Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos de habilitação não serão credenciados.

9.3. Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Município de Caldas Novas - GO,
- b) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Estado de Goiás;
- c) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no país.

9.4. Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem de necessidade de desempate, conforme o disposto no art. 25 § 1º, § 2º e § 3º, da Resolução FNDE nº 04 de abril de 2015:

9.4.1. Os assentados da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

9.4.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10,831, de 23 de dezembro de 2003;

9.4.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAF Jurídica) sobre os grupos Informais (agricultores familiares, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§ 3º. Caso a EEX. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos.

9.5. Persistindo o empate, o credenciamento será realizado obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os grupos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.6. Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, o procedimento e credenciamento poderá prorrogar-se por mais 08 (oito) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta chamada pública os interessados capacitados que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

10.2. A participação na presente chamada pública implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis;

10.3. Para habilitar-se ao chamamento/credenciamento, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo o prazo esteja expirado;

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Na análise das propostas e na aquisição de gêneros alimentícios **deverão ser priorizadas as propostas de grupos formais, informais ou fornecedores individuais do município;**

11.2. Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, **estas deverão ser complementadas com** propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, **nesta ordem;**

11.3. A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e sempre priorizando o agricultor do Município mais próximo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas da Unidade Escolar;

11.4. Cada grupo de agricultores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

11.5. A classificação das propostas será realizado em sessão pública e será considerado o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, procurando priorizar a feira do produtor da Agricultura Familiar quando houver, sendo utilizados assim como preços de referência.

11.6. A convocação para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail ou correios;

11.6.1. Para assinatura do contrato de credenciamento terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

- **O não comparecimento acarretará no descredenciamento e conseqüentemente a contratação do próximo credenciado da mesma especialidades/serviços.**

11.6.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado contratado, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (Art. 32, Resolução CD/FNDE nº 26/2013) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

12 – DO RECURSO

12.1. Qualquer pedido de esclarecimento e quanto ao Edital poderá ser solicitado junto à Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br e/ou pessoalmente no endereço citado no preâmbulo ou ainda pelos telefones: (0**64) 3454-3549, em horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

12.2. Quanto aos atos da Comissão Permanente de Licitações caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.

12.3. Somente poderá recorrer o mandatário constituído ou a pessoa credenciada.

12.3.1. O(s) recurso(s) deverá (ão) ser apresentado (s) em 02 (duas) vias (sendo uma cópia e uma original) e serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregue contra recibo no Departamento de Licitação;

12.4. Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento a todos, **através de** aviso publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – Goiás, **no endereço acima**, ou ainda, por *e-mail*.

12.4.1. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial, o seguinte ao da lavratura da Notificação de sua inabilitação na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

Caldas Novas – GO, aos 29 dias do mês de Novembro de 2018.

VALÉRIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios através de CHAMADA PÚBLICA da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar, nas unidades da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2019, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no município de Caldas Novas - GO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente proposta justifica-se em função de suprir as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, de modo a atender às solicitações enviadas à SEMEL – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e/ou SEMAE - Setor Municipal de Alimentação Escolar, para utilização na alimentação de alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando a importância da intersetorialidade entre educação, saúde, agricultura e desenvolvimento social por meio de políticas, programas, projetos e ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local.

A Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, provenientes da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, se faz necessária para cumprir com os objetivos do PNAE que visa contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. A Alimentação Escolar tornou-se parte importante de todo um processo educacional, onde o amparo alimentar contribui para uma boa saúde, motivação para presença e participação dos alunos no dia a dia das unidades escolares. Mais do que reforço alimentar, vem implementando uma quantidade expressiva de nutrientes para os alunos terem condições necessárias para uma vida saudável. O quantitativo estimado foi realizado com base na utilização e/ou consumo durante o ano em curso (2018), considerando o número de alunos matriculados e contando com imprevistos, como possíveis acréscimos de alunos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os produtos deverão ser adquiridos conforme especificações e quantidades constantes do levantamento que segue:

ITEM	UNID	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QNTD
1	QUILO	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ - EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, isentos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Deve ser entregue inteira, nunca em pedaços.	1.000
2	QUILO	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Fresca, tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



		oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	
3	UND	ABACAXI - de primeira qualidade, tamanho médio, pesando entre 1,3 e 1,5 kg, coloração uniforme, de colheita recente, com casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformidade, sem sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrúti de polietileno de alta resistência.	12.000
4	QUILO	AÇAFRÃO - embalagem de 100 gramas, raiz seca e moída, puro (sem mistura), apresentando cor amarela e cheiro característico.	100
5	UND	ALFACE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - fresca, de boa qualidade, com folhas íntegras, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas, larvas, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	9.000
6	QUILO	ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 01 kg.	1.000
7	UND	ACELGA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE : fresca, de boa qualidade, com folhas íntegras, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas, larvas, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	5.000
8	QUILO	BANANA - TIPO PRATA - EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - em pencas, madura, tamanho médio, coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrúti de polietileno de alta resistência.	25.000
9	QUILO	BATATA DOCE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



		transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	
10	QUILO	BATATA INGLESA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	8.000
11	QUILO	BETERRABA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	2.000
12	QUILO	BISCOITO DE POLVILHO - Biscoito a base de polvilho, ovos, leite, óleo e sal. Pesando em média 0,005 gramas a unidade, de boa qualidade, tamanho uniforme, sem danos oriundos de manuseio e transporte, embalados em embalagens apropriadas, rótulo constando identificação do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes e informação nutricional.	1.500
13	QUILO	BOLO SIMPLES 60GR - Bolo a base farinha de trigo, açúcar, leite, ovo e fermento em pó, nos sabores coco, laranja e/ou chocolate, porções individuais, contendo 60 gramas cada unidade, embalagem apropriada e rotulagem de acordo com a legislação, data de validade de 03 a 05 dias após a data de entrega.	4.500
14	UND	BRÓCOLIS, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.	3.000
15	QUILO	CEBOLA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



16	QUILO	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	6.000
17	MAÇO	CHEIRO VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de umidade externa normal, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrúti de polietileno de alta resistência.	2.000
18	QUILO	CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.	4.000
19	MAÇO	COUVE MANTEIGA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrúti de polietileno de alta resistência.	3.000
20	UND	COUVE-FLOR, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Distribuídas em caixas plásticas para hortifrúti de polietileno de alta resistência.	3.000
21	QUILO	LARANJA PÊRA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Madura, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídas em caixas plásticas para hortifrúti de polietileno de alta resistência.	8.000
22	QUILO	LIMÃO TAITI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



		bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrúti de polietileno de alta resistência.	
23	QUILO	MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - tipo formosa, tamanho médio, coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes e bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrúti de polietileno de alta resistência.	7.000
24	QUILO	MANDIOCA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - sem casca, entregue limpa, sem manchas pretas, isenta de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte, embalagem plástica transparente à vácuo e rotulagem de acordo com a legislação, data de validade mínima de 30 dias após a entrega.	8.000
25	QUILO	MARACUJÁ IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta, sem sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4.000
26	QUILO	MELANCIA EXTRA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Redonda, graúda, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrúti de polietileno de alta resistência.	12.000
27	QUILO	MELÃO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Maduro, tamanho médio, coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Em bom estado de conservação, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrúti de polietileno de alta resistência.	5.000
28	QUILO	MEXERICA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Ponkan, madura, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrúti de polietileno de alta resistência.	8.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



29	PCT	MILHO VERDE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos, de cor amarela clara brilhante e cristalina. Deve ser de palha, tamanho uniforme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Pacote contendo 05 espigas.	6.000
30	QUILO	POLVILHO DOCE - produto amiláceo obtido da mandioca, coloração branca, isento de sujidades, mofos e isentos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, datas de fabricação e vencimento, validade mínima de 06 meses a contar a partir da data da entrega, inspecionado pelo órgão competente.	1.000
31	QUILO	POLPA DE TAMARINDO - Acondicionada em embalagem de polietileno, original de fábrica, constando os dados conforme a legislação vigente. Sem nenhuma perfuração na embalagem. O produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega.	2.000
32	QUILO	QUEIJO RALADO - Fabricado com leite pasteurizado com teor de gordura na faixa de 3,2 a 3,4%, cloreto de cálcio, solução 40% : 40 ml para 100 litros de leite , coalho líquido, na dosagem de 25 a 30 ml para cada 100 litros de leite, salga em salmoura, fermento láctico, na dosagem de 1,5% sobre o volume de leite ou fermento para uso direto. Manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra de 01 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número do lote do produto e demais dados conforme as disposições na legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	1.500
33	QUILO	REPOLHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Branco, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.	8.000
34	QUILO	TOMATE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - Tipo longa vida, tamanho médio a grande, consistência firme, pele lisa, livre de fungos, sem frutos verdes, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos	6.000



		oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.	
--	--	--	--

3.1. Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos, com a devida rotulagem.

3.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

3.3 Quaisquer desconformidade com as especificações e com a legislação sanitária vigente, os produtos não serão aceitos de forma alguma, pois não poderão serem utilizados na alimentação escolar do município.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 A entrega dos produtos objeto dessa contratação deverá ocorrer de forma PARCELADA, semanalmente e também PODERÁ SER DIÁRIA, de acordo com a solicitação da Nutricionista Responsável Técnica do PNAE/SEMAE, conforme a necessidade de atendimento de cada Unidade Escolar, nos locais determinados. Os gêneros alimentícios deverão estar devidamente acondicionados, de modo a garantir as características do produto e ainda deverão estar com a rotulagem apropriada.

4.2 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1. Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.

4.2.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.3 Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto (nas Unidades Escolares), de acordo com a quantidade solicitada/determinada pelo SEMAE, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos/solicitação de entrega. Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor a ser designado pela direção do Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera deliberalidade, o prazo de até 24 horas para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do edital.

5 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as unidades educacionais está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão ser transportados dentro das normas estabelecidas pela ANVISA, no prazo, local e condições estipuladas neste Termo de Referência.

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas e larvas, isentas de odor e sabor estranho.

5.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade



exigida, sendo vedado misturar gêneros alimentícios de qualidade desiguais e/ou entregar gêneros alimentícios impróprios ao consumo. A contratada é obrigada a substituir, total ou parcialmente às suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades com o objeto desta Chamada Pública, sejam no todo ou em parte.

A Nutricionista Responsável Técnica rejeitará, no total ou em parte, a entrega em desacordo ao estabelecido neste Termo de Referência. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos alimentos, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 24 horas corridas para proceder as substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Art. 69 da Lei 8.666/93.

O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h, durante o período de vigência do contrato.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita mediante pedido do SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar, sob a responsabilidade da Nutricionista Responsável Técnica.

6 DO PRAZO

O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Placar do Município e findará no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado ou enquanto durarem as quantidades licitadas.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.1701.12.306.7005.8036 – 339030 (115) – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
---	---

8 DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser eletrônica, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Dados Cadastrais e bancários da Contratada;
- c) Estar endereçada a Caldas Novas Goiás, CNPJ: 17.256.349.0001/91, com endereço na Rua Capitão João Crisóstomo, nº 147, Bairro Centro.
- d) Valor unitário;
- e) Valor total;
- f) A especificação dos produtos entregues por cada Agricultor Familiar, com os respectivos valores e número de DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;
- g) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.



Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Caldas Novas -Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa ou dolo da contratada.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas com embalagens, impostos, fretes, transporte, encargos trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.
- b) O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADA (o), será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, por DAP por ano, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- c) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item nas quantidades e especificações que trata este termo, como também acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverá ser recebida definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e conseqüente aceitação. Nenhum dos produtos poderá ser entregue sem autorização do Setor Municipal de Alimentação Escolar, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- d) A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;
- e) A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública respectiva.
- f) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega, bem como, por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- g) Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- h) Comunicar à CONTRATANTE, quando verificar condições inadequadas para a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- i) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.



- j) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado, entregues em desacordo com as especificações e/ou contrato, notificando a CONTRATADA, à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a substituição, com ônus total à CONTRATADA;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de produtos a serem fornecidos, assim como prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários para a execução do objeto do presente termo;
- f) Emitir as requisições/autorizações de entrega respectivas, assinadas pela autoridade competente.

11 PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- a. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Fábio da Cruz Vieira – Matrícula 909.413**, e demais órgãos pertinentes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ELIANE TEIXEIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



ANEXO – MODELO DO PROJETO DE VENDA (grupos Formais)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



ANEXO – MODELO DO PROJETO DE VENDA (grupos Informais)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



ANEXO – MODELO DO PROJETO DE VENDA (Fornecedores Individuais)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,(nome e dados pessoais), portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF, representante da (quando for o caso de associação/cooperativa), **declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, são oriundos de produção própria**, bem como de que tenho conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do contrato a ser realizado, não restando qualquer indagação.

(Assinatura declarante)



ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

Ref.: CHAMADA PÚBLICA _____

....., inscrito no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n oe do
CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **CHAMADA
PÚBLICA 003/2018**, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de
venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE no 26/2013.

Local e Data.

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2018

“Que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GOIÁS e a empresa ...”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, neste ato representado pela **SEMEL -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 17.256.349/0001-91, representado pela Gestora **Sr.ª ELIANE TEIXEIRA RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 8616942 2ª via, expedida por SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.291.641-34, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida _____, na cidade de _____, Estado de Goiás neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) da CI RG nº. _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está fundamentado na Lei nº 8.666/93, na impossibilidade de competição conforme dispõe o Art. 25, caput da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações na Resolução CD/FNDE nº 04/2015 pelas disposições gerais e especiais do Edital CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018, através do Processo Administrativo nº 2018.067714

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O ANO DE 2019, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO**, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



2.1.A entrega dos produtos objeto dessa contratação deverá ocorrer de forma PARCELADA, semanalmente e também PODERÁ SER DIÁRIA, de acordo com a solicitação da Nutricionista Responsável Técnica do PNAE/SEMAE, conforme a necessidade de atendimento de cada Unidade Escolar, nos locais determinados. Os gêneros alimentícios deverão estar devidamente acondicionados, de modo a garantir as características do produto e ainda deverão estar com a rotulagem apropriada.

2.1.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

2.1.3. Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.

2.1.4. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.1.5. Os produtos deverão ser entregues na sede do **SEMAE, situado à Avenida C, Quadra 52, Lote 12, Bairro Itaguaí III – Caldas Novas – Goiás – CEP 75.690-000, Telefone de contato (64) 3454-3545** ou nos locais determinados pelo mesmo no ato da solicitação de entrega, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos. Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor a ser designado pela direção do Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera deliberalidade, o prazo de até 24 horas para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do edital.

2.2.DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.2.1. A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as unidades educacionais está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

2.2.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

2.2.3. Deverão ser transportados dentro das normas estabelecidas pela ANVISA, no prazo, local e condições estipuladas neste Termo de Referência.

2.2.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

2.2.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas e larvas, isentas de odor e sabor estranho.

2.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.3.1. Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida, sendo vedado misturar gêneros alimentícios de qualidade desiguais e/ou entregar gêneros alimentícios impróprios ao consumo. A contratada é obrigada a substituir, total ou parcialmente às suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades com o objeto desta Chamada Pública, sejam no todo ou em parte.

2.3.2. A Nutricionista Responsável Técnica rejeitará, no total ou em parte, a entrega em desacordo ao estabelecido neste Termo de Referência. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos alimentos, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 24 horas corridas para proceder as substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Art. 69 da Lei 8.666/93.

2.3.3. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h, durante o período de vigência do contrato.



2.3.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita mediante pedido do SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar, sob a responsabilidade da Nutricionista Responsável Técnica.

2.4.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.4.1. Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida, sendo vedado misturar gêneros alimentícios de qualidade desiguais e/ou entregar gêneros alimentícios impróprios ao consumo. A contratada é obrigada a substituir, total ou parcialmente às suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades com o objeto desta Chamada Pública, sejam no todo ou em parte.

2.4.2. A Nutricionista Responsável Técnica rejeitará, no total ou em parte, a entrega em desacordo ao estabelecido neste Termo de Referência. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos alimentos, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 24 horas corridas para proceder as substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Art. 69 da Lei 8.666/93.

2.4.3. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h, durante o período de vigência do contrato.

2.4.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita mediante pedido do SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar, sob a responsabilidade da Nutricionista Responsável Técnica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço é por ITEM, totalizando este contrato a um valor de R\$ _____ . E são irrevogáveis, salvo hipótese de reequilíbrio econômico financeiro presente no Art. 65 II, “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Placar do Município e findará no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado ou enquanto durarem as quantidades licitadas.

4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser eletrônica, contendo:

- A) Data de emissão;
- B) Dados Cadastrais e bancários da Contratada;
- C) Estar endereçada a Caldas Novas Goiás, CNPJ: 17.256.349.0001/91, com endereço na Rua Capitão João Crisóstomo, nº 147, Bairro Centro.
- D) Valor unitário;
- E) Valor total;



- F) A especificação dos produtos entregues por cada Agricultor Familiar, com os respectivos valores e número de DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;
- G) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

4.2. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Caldas Novas -Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

4.4. Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

4.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

4.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa ou dolo da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECUSOS

6.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.1701.12.306.7005.8036 – 339030 (115) – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
---	---

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constitui obrigação da **CONTRANTE**:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado, entregues em desacordo com as especificações e/ou contrato, notificando a CONTRATADA, à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a substituição, com ônus total à CONTRATADA;

d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

e) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de produtos a serem fornecidos, assim como prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários para a execução do objeto do presente termo;

f) Emitir as requisições/autorizações de entrega respectivas, assinadas pela autoridade competente.

7.2. Constitui obrigação da **CONTRATADA**:

a) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas com embalagens, impostos, fretes, transporte, encargos trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.

b) O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor



Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADA (o), será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, por DAP por ano, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

- c) Os produtos deverão serem entregues devidamente embalados, separadamente por item nas quantidades e especificações que trata este termo, como também acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverá ser recebida definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e conseqüente aceitação. Nenhum dos produtos poderá ser entregue sem autorização do Setor Municipal de Alimentação Escolar, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- d) A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;
- e) A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública respectiva.
- f) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega, bem como, por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- g) Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- h) Comunicar à CONTRATANTE, quando verificar condições inadequadas para a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- i) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- j) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- l) **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.
- M) Substituir os produtos entregues com eventuais adulterações de qualidade, e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- A) Advertência;
- B) Multa;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- D) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. **A CONTRATANTE** em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c.** fiscalizar a execução do contrato;
- d.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 10.2. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 10.3. Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos.
- 10.4. Sub-contratação total ou parcial do produto;
- 10.5. O fornecimento dos produtos sem as requisições do órgão encarregado, com os respectivos vistos das autoridades competentes para autorização da Empresa;
- 10.6. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 10.7. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 10.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e assinado pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - SEMEL.

11.2. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Fábio da Cruz Vieira – Matrícula 909.413**, e demais órgãos pertinentes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



12.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Caldas Novas/GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caldas Novas, ____ de _____ de _____.

Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado este CONTRATO N° _____, com afixação no placard do município.
Caldas Novas, GO ____/____/____.
_____ <i>Responsável pelo Placard</i>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO

TABELA UNIFICADA DE VALORES E ITENS

PAUTA DE COMPRAS					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
1.	ABÓBORA-TIPO CABOTIÁ-EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Deve ser entregue inteira, e nunca em pedaços.	KG	1.000	R\$3,38	R\$3.380,00
2.	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Fresca, tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	800	R\$3,83	R\$3060,00
3.	ABACAXI: De primeira qualidade, tamanho médio, pesando entre 1,3 e 1,5 kg, coloração uniforme, de colheita recente, com casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformidade, sem sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrutí de polietileno de alta resistência.	UNID	12.000	R\$5,38	R\$64.560,00
4.	AÇAFRÃO: Embalagem 100 gramas, raiz seca e moída, puro (sem mistura), apresentando cor amarela e cheiro característico.	KG	100	R\$28,58	R\$2.858,00
5.	ALFACE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Fresca, de boa qualidade,	UNID	9.000	R\$2,68	R\$24.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



	com folhas íntegras, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas, larvas, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.				
6.	ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg.	KG	1.000	R\$28,20	R\$28.200,00
7.	ACELGA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Fresca, de boa qualidade, com folhas íntegras, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas, larvas, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	UNID	5.000	R\$5,29	R\$26.450,00
8.	BANANA - TIPO PRATA - EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Em pencas, madura, tamanho médio, coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrutí de polietileno de alta resistência.	KG	25.000	R\$3,68	R\$92.000,00
9.	BATATA DOCE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	600	R\$3,86	R\$2.316,00
10.	BATATA INGLESA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente	KG	8.000	R\$4,20	R\$33.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2017 - 2020



	estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.				
11.	BETERRABA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	2.000	R\$3,55	R\$7.100,00
12.	BISCOITO DE POLVILHO: Biscoito a base de polvilho, ovos, leite, óleo e sal. Pesando em média 0,005 gramas a unidade, de boa qualidade, tamanho uniforme, sem danos oriundos de manuseio e transporte, embalados em embalagens apropriadas, rótulo constando identificação do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes e informação nutricional.	KG	1.500	R\$25,25	R\$37.875,00
13.	BOLO SIMPLES 60 G: Bolo a base de farinha de trigo, açúcar, leite, ovo e fermento em pó, nos sabores coco, laranja e/ou chocolate, porções individuais, contendo 60 gramas cada unidade, embalagem apropriada e rotulagem de acordo com a legislação, data de validade de 3 a 5 dias.	KG	4.500	R\$22,33	R\$100.485,00
14.	BRÓCOLIS, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme e característica do alimento, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.	UNID	3.000	R\$4,72	R\$14.160,00
15.	CEBOLA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração	KG	6.000	R\$4,03	R\$24.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



	uniforme e característica do alimento, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.				
16.	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada.	KG	6.000	R\$3,88	R\$23.280,00
17.	CHEIRO VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de umidade externa normal, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Distribuídos em caixas plásticas para hortifruti de polietileno de alta resistência.	MAÇO	2.000	R\$3,00	R\$6.000,00
18.	CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem brotos, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.	KG	4.000	R\$4,87	R\$19.480,00
19.	COUVE MANTEIGA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Distribuídos em caixas plásticas para hortifruti de polietileno de alta resistência.	MAÇO	3.000	R\$3,12	R\$9.360,00
20.	COUVE-FLOR, IN NATURA, DE	UNID	3.000	R\$6,74	R\$20.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



	PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Distribuídas em caixas plásticas para hortifruti de polietileno de alta resistência.				
21.	LARANJA PERA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Madura, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídas em caixas plásticas para hortifruti de polietileno de alta resistência.	KG	8.000	R\$2,80	R\$22.400,00
22.	LIMÃO TAITI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifruti de polietileno de alta resistência.	KG	1.000	R\$6,95	R\$6.950,00
23.	MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tipo formosa, tamanho médio, coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifruti de polietileno de alta resistência.	KG	7.000	R\$4,68	R\$32.760,00
24.	MANDIOCA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Sem casca, entregue limpa, sem manchas pretas, isenta de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte, embalagem	KG	8.000	R\$5,09	R\$40.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



	plástica transparente à vácuo e rotulagem de acordo com a legislação, data de validade mínima de 30 dias.				
25.	MARACUJÁ IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta, sem sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4.000	R\$8,99	R\$35.960,00
26.	MELANCIA EXTRA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Redonda, graúda, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrutí de polietileno de alta resistência.	KG	12.000	R\$2,67	R\$32.040,00
27.	MELÃO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Maduro, tamanho médio, coloração uniforme e característica do alimento, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Em bom estado de conservação, rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrutí de polietileno de alta resistência.	KG	5.000	R\$6,36	R\$31.800,00
28.	MEXERICA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Ponkan, madura, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em bom estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Distribuídos em caixas plásticas para hortifrutí de polietileno de alta resistência.	KG	8.000	R\$4,69	R\$37.520,00
29.	MILHO VERDE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos, de cor amarela clara brilhante e cristalina. Deve ser sem palha,	PCT	6.000	R\$5,93	R\$35.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



	tamanho uniforme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Pacote contendo 5 espigas.				
30.	POLVILHO DOCE: Produto amiláceo obtido da mandioca, coloração branca, isento de sujidades, mofos e insetos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, datas de fabricação e vencimento, validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega, inspecionado pelo órgão competente.	KG	1.000	R\$9,30	R\$9.300,00
31.	POLPA DE TAMARINDO: Acondicionada em embalagem de polietileno, original de fábrica, constando os dados conforme a legislação vigente. Sem nenhuma perfuração na embalagem. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.	KG	2.000	R\$13,97	R\$27.940,00
32.	QUEIJO RALADO: Fabricado com leite pasteurizado com teor de gordura na faixa de 3,2 a 3,4%, cloreto de cálcio, solução 40%: 40 mL para 100 litros de leite, coalho líquido, na dosagem de 25 a 30 mL para cada 100 litros de leite, salga em salmoura, fermento láctico, na dosagem de 1,5% sobre o volume de leite ou fermento para uso direto. Manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra de 1 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número do lote do produto e demais dados conforme as disposições na legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	1.500	R\$29,60	R\$44.400,00
33.	REPOLHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Branco, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras,	KG	8.000	R\$3,74	R\$29.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



	cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.				
34.	TOMATE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tipo longa vida, tamanho médio a grande, consistência firme, pele lisa, livre de fungos, sem frutos verdes, livre de sujidades, parasitas e larvas. Em excelente estado de conservação, sem rachaduras, cortes ou bolores, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada.	KG	6.000	R\$7,85	R\$47.100,00
VALOR TOTAL → R\$					
*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Conforme Resolução FNDE N.º 26 de 17 de Junho de 2013, Art.29, §3º)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



UNIDADES DE ENSINO QUE RECEBEM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

UNIDADES EDUCACIONAIS		ENDEREÇOS
1	CEI Instituto Terezinha Palmerston	R. 16, S/N Q. 35 L. 5-R - Bairro Caldas do Oeste
2	CEI Pequeno Príncipe	R. 12, Q. 38 L. 12 ao 14 - Bairro Setor São José
3	CEI Raio de Sol	R. F-1, Q. 85 L. 1 - Bairro Itanhangá II
4	CEI Santa Ana	R. João Silvestre, Q. 47 L. 12 a 14 - B. Santa Efigênia
5	CMEI Breno Paulo Rocha da Fonseca	R. 12, Q. AV L. 01 - Bairro Itaguaí II
6	CMEI Celina Palmerston	Av. B, Q. A-1 L. 14-B - Mansões das Águas Quentes
7	CMEI Dona Umbelina Maria dos Anjos	R. Olegário Borges Godoy, Q. 16 L. 01 - Parque Real
8	CMEI Hugo Fernandes Lacerda	R. Anaídes de Brito, Q 24 L 13 - Bairro Santa Efigênia
9	CMEI Lara Rosa dos Santos	R. 24, Q. 19 L. 22, Bairro Itací I
10	CMEI Márcia Helena dos Santos	R. G, Q. 07 L. 01 - Bairro Nova Vila
11	CMEI Marina Mofatto	Av. das Rosas, Q. 7 L. 14 A e B - B. Jardim dos Turistas
12	CMEI Meimei	R. 22, Q. 70 L. 05 - Bairro do Turista II
13	CMEI Nossa Senhora do Carmo	R. 10 Q. A-1 L.B - Bairro Lago das Brisas
14	CMEI Prof. Edilson Mendes Cabral	R. Ilídio Lopes de Moraes, Esq. c/ Av. B - St. Serrinha
15	CMEI São Miguel Arcanjo	R. 15, Q. 30 L. 7 e 9 - Bairro Itací II
16	CMEI Sugio Kato	R. 24, Q. 20 L. 12 e 13 - Bairro Estância Boa Vista
17	CMEI Vó Dina e Vovô João	R. Apeninos, Q. 09 L. 30 - Bairro Jardim Serrano
18	CMEI Vó Idalina	R. 16, Q. 22 L. A I - Bairro Portal das Águas Quentes
19	CMEI Vó Tuta Pereira	Av. Poços de Caldas, Q. 03 L. 03 - B. Caldas do Oeste
20	CMEI Profª. Zenilda Maria	R. 13, Q. 05 L. 11 a 13 - Estância dos Buritis
21	EJA Edith Ala (extensão)	Av. das Brisas, Q. 17 - Bairro Parque das Brisas
22	EJA Mather Isabel (extensão)	Praça das Nações Unidas, S/N - Bairro São José
23	EJA Santa Efigênia (extensão)	R. Eudócio Gonzaga, Q. 43 L. 1 ao 28 - B. Santa Efigênia
24	EJA Zico Batista (extensão)	R. Jovelina de Melo, nº 12 - Bairro Parque Real
25	E. M. Dona Abelina	R. 26, Q. 23 L. 05 - Bairro Estância Boa Vista
26	E. M. Edith Ala	Av. das Brisas, Q. 17 - Bairro Parque das Brisas
27	E. M. Feliciano Ivo Pereira	Área Institucional H - Bairro Jardim Paraíso II
28	E. M. Felipe Marinho da Cruz	R. 9, Q. 6 L. 7 - Bairro Jequitimar
29	E. M. Geraldo Dias de Godoy	Povoado Nossa Senhora de Fátima (Grupinho)
30	Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Hélia Rodrigues da Cunha - Unidade de Atendimento Educacional Especializado (Associação Pestalozzi)	Rua T, Q. 43 A - Bairro Nova Vila
31	E. M. Limírio Rosa Ferreira	Av. Antônio Augusto Bandeira, Q. A-Z L. 1 - B. Holliday
32	E. M. Mather Isabel	Praça das Nações Unidas, S/N - Bairro São José
33	E. M. Norberto Odebrecht	R. 18, Área Institucional 7 - B. Mansões das Águas Quentes
34	E. M. Orlando Rodrigues da Cunha JR.	R. 53, Sistema de Recreio J - Bairro Itaguaí II
35	E. M. Ozolina Maria Martins-	R. Serra Dourada, Q. 36 - Bairro Jardim Serrano
36	E. M. Profª. Celina Belo	R. RA-1, Q. APM 14 L. 1 - Bairro Holliday
37	E. M. Prof. Zico Batista	R. Jovelina de Melo, nº 12 - Bairro Parque Real
38	E. M. Reginaldo da Cunha Rísoli	Av. Brasília, Q. 2-C L. 17 - Bairro Jardim Brasil
39	E. M. Santa Efigênia	R. Eudócio Gonzaga, Q. 43 L. 1 ao 28 - B. Santa Efigênia
40	E. M. Valdir Arantes da Silva	R. 2, Área Institucional C - Setor Universitário
41	E. M. Waldomiro Gonçalves de Sousa	Povoado do Sapé
42	Pró Família	R. 07, s/n - Bairro Jardim Paraíso I
43	Projeto Educar	R. Vera Cruz, Q. 40, L. 03 - Setor São José